



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL N° 011/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, licitação na modalidade Tomada de Preços para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e atualizações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações condições deste Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço indicado acima, até às **09:00 horas** do dia **14 (quatorze) de março de 2022**.

Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

1 - DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação do tipo menor preço, tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de caminhão, conforme Termo de Referência constante deste Edital**.

1.2. Os serviços serão executados sob o **regime de empreitada por preços unitários dos itens**, conforme Termo de Referência e demais anexos, fornecidas em mídia.

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar deste Processo licitatório:

2.1.1. As empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.1.2. As empresas que atendam as exigências de habilitação previstas neste edital.

2.1.3. As empresas cadastradas junto à Prefeitura de Itapecerica da Serra, ou por outro órgão ou entidade pública, ou ainda, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme exigências contidas no Edital de Cadastro nº 001/2022.

2.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.2.1. que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

2.2.2. que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3. reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.3. Da Sub –Contratação:

2.3.1. Será permitido subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, pela Administração e, desde que devidamente justificado e com anuência da Prefeitura e será formalizada por meio da elaboração de Termo Aditivo.

3 - DAS INFORMAÇÕES:

3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos telefones 4668-9103 com código de acesso (DDD) 0XX11, ou enviados por e-mail: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. A Cópia completa do Edital poderá ser adquirida, mediante apresentação de mídia, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9100 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Antes do inicio da sessão o representante interessado em credenciar-se, deverá fazê-lo apresentando a **documentação fora dos envelopes**, conforme segue:

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.1.2 – Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 – O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, presente porém sem direitos de praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação de credenciamento defeituosa, ficará impedido de tomar vistas à documentação apresentada, bem como declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a sessão.

4.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.2.1 – **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte** visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.2.2 – O Licitante que não apresentar declaração a que se refere o subitem acima na sessão de abertura, ficará impedido de alterar sua proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

5.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;
- b) o número e o objeto da Tomada de Preços;
- c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 01 – “Documentos” deverá conter:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a) O certificado do Registro Cadastral referido no Parágrafo 3º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, fornecido pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, **ou por órgão ou entidade pública**, válido e pertinente ao objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

b1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

b2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis em quantidades e prazos, com o Item para o qual for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível os serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.

g) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

g1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

g2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

g3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

g4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

g5)Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

h) Declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira, conforme indicadores contábeis:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$
ILC – AC/PC

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$
ILG + (AC+RLP) / (PC+ELP)

i) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 6 (seis) meses:

- R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais) para o item 01;
- R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) para o item 02;
- R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) para o item 03; e
- R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais) para o item 04.

j) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

j1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

k) Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

l) Declaração sob as penalidades legais, de superveniência de fato impeditivo.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

m) Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Os prazos das provas de regularidade a que se referem os itens “6.b., 6.c. e 6.d.”, serão de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

b) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, **certidões positivas com efeito de negativas**.

c) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c1) No caso de autenticação na sessão por membro da Comissão, a documentação deverá estar na mesma ordem sequencial da documentação apresentada no envelope.

d) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.

7 - DAS PROPOSTAS:

O envelope nº 02 - Propostas deverá conter:

7.1. A proposta propriamente dita, conforme Anexo I – Modelo de Proposta, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do Termo de Referência (Anexo II) deste edital, em idioma nacional, sem emendas e rasuras, indicando:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Indicação do responsável (is) que assinará (ão) o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa (m) e, se procurador, o instrumento de mandato.
- c) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02 “Propostas”.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.2. O valor total da proposta deverá contemplar toda e qualquer despesa referente à obrigação social, indenização possível decorrente dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.

7.3. A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços, os preços estabelecidos na proposta de preços vencedora, através de **medições mensais**, na forma prevista no item 13.1.

7.4. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.5. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. NOTAS IMPORTANTES

7.6.1. A proposta de preços deverá ser apresentadas evitando-se erros de somatória, bem como utilizando a aplicação da fórmula de arredondamento com duas casas decimais: “=arred (\$; 2)”.

7.6.2. O Município de Itapecerica da Serra adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

7.6.3. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão executar o objeto da forma descrita no edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura do envelope nº 01 - Documentos, dar-se-á no dia **14 (quatorze) de março de 2.022 às 09:30 horas**, no Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 003/2022.

8.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

8.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 5 e 6 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes.

8.4. A abertura do envelope “Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 001 - Documentos ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. A proposta vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

9.3. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

9.4. Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados e cujas propostas sejam compatíveis com os índices de aceitabilidade definidos.

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos que envolvam sua elaboração;

9.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

9.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o objetivo licitado;

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §§ 1º e 2º Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.6.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.6.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados.

9.6.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto neste item e seguintes, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte;

9.8. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei 8.666/93:

9.9.1. Se revelarem excessivas ou manifestamente inexequíveis;

9.9.2. Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.9.3. Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado;

9.10. Não apresentarem composição dos custos dos preços de serviços, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

9.11. A Composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado da licitante;

9.12. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes por meio da Imprensa Oficial do Estado quando então correrá o termo inicial para recurso.

9.13. Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

9.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

9.15. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a idoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

9.16. Para aferição da inexequibilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, complementada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e a análise das propostas.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Propostas e protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, das 08:00 às 16:30 horas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.1. Antes da adjudicação e homologação do objeto, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos sacos plásticos de lixo e demais documentos (fichas técnicas/registros/laudos) previstos no subitem 4.21. do Termo de Referência (Anexo I).

11.1.1. Constatada a aceitabilidade da documentação e das amostras, bem como de eventuais análises laboratoriais feitas pela Administração Municipal, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

11.2. Adjudicado e Homologado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato.

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

12.1. Condição de pagamento: Os serviços serão pagos Através de **medições mensais**, em até 10 (dez) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

12.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

12.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação à ADMINISTRAÇÃO.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, observando-se a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPC/FIPE, ou outro que vier substituí-lo.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

13.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

13.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.1. O disposto no item 16.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.3.1. pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

14.3.2. pela inexecução total multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do contrato;

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Todos os prazos aqui previstos, serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-à para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

16.2 - Integra o presente Edital o Anexo I (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), Anexo III (minuta de contrato) e Anexo IV (declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

16.3. O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 2.016.372,00 (dois milhões, dezesseis mil e trezentos e setenta e dois reais).

16.4. Nas sessões em que for necessária a presença das licitantes só poderá assentar-se à mesa e usar da palavra um único representante devidamente credenciado.

16.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias provenientes dos Recursos oriundos do orçamento vigente.

16.6. Quaisquer dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório, poderão ser dirigidas à Comissão de Licitações, e deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, por fax (0XX11) 4668-9101, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, até o 2º dia útil anterior à data de abertura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

Itapecerica da Serra, 23 de fevereiro de 2.022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL N° 011/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de Empresa para Locação de Caminhões**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2.400	H	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN – 02 CAMINHÕES		
2	3.600	H	CAMINHÃO BAÚ, TIPO VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA), DIESEL, POTÊNCIA 130 CV E 26 KGFM, EQUIPADO COM BAÚ, TIPO FURGÃO EM DURALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE 1.800KG, COM DUAS PORTAS TRASEIRAS, ABERURA TOTAL. PESO BRUTO E SERV DE 3.400 KG, VIDA ÚTIL 10.000 H – (SIMILAR HR) – 03 CAMINHÕES		
3	2.400	H	CAMINHÃO ¾. CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTÊNCIA 145 HP, PBT 7.700 KG – VIDA ÚTIL 10.000 H-(SIMILAR 815-8150), 02 CAMINHÕES		
4	2.400	H	CAMINHÃO, CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTÊNCIA 160 HP, CAPACIDADE ÚTIL 7,6 T, CARROCERIA 5,8 M – VIDA ÚTIL 10.000 H- (SIMILAR 13180 – 1718) – 2 CAMINHÕES		

I – O prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital da Tomada de Preços nº _____/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O
FUTURO CONTRATO**

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL Nº 011/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL N° 011/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20_____, inscrita no CNPJ do MF. sob nº , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor....., portador do RG nº e CPF nº, a Secretaria de Finanças, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, e a Secretaria de Serviços Urbanos, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ. sob nº com sede na Rua , CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ____/2022 regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada se obriga a executar obras de _____ – Itapecerica da Serra, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços unitário, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços, da Tomada de Preços nº ____/2.022, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Da Sub –Contratação:

1.3.1. Será permitido subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, pela Administração e, desde que devidamente justificado e com anuênciia da Prefeitura e será formalizada por meio da elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados á partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), onerando o Elemento Econômico nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor constante na cláusula terceira será efetuado através de medições _____, sem reajuste, e serão liberados em até _____ (_____), contados a partir da liberação do recurso pelo _____.

4.2.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, observando-se a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPC/FIPE, ou outro que vier substituí-lo.

5.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

5.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da Contratada

6.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitada pelo CREA, que será seu preposto.

6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável.

6.1.3. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Comissão de Licitações as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 02 (dois) dias



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato no prazo determinado.

6.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

6.1.7. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.8. Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

6.1.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirão a Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderão onerar o objeto deste contrato;

6.2. Da Contratante

6.2.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.2.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

6.2.3. Liberar o local, dentro do prazo previsto no Contrato, para início dos serviços.

6.2.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.2.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Construtora todos os ônus da paralisação.

6.2.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.1.2.. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.2.1. pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

7.2.2. pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente contrato a Contratada apresentou caução de 5 % (cinco por cento) ao valor do contrato na modalidade _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica o Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica o servidor _____, portador do CPF nº _____, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II)..

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS

11.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por verba _____ consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

EDITAL N° 011/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n°. _____**, realizado pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.'

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio

ou

Representante Legal

Nome:

RG n°.: